



CONTRATO Nº 04/2016

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO e a empresa V. S. LIMA – ME, referente A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FATIMA – TO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ(MF) nº 01.629.809/0001-40, sito a Avenida Bernardo Sayão, s/n, centro, OLIVEIRA DE FATIMA – TO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal GESIEL ORCELINO DOS SANTOS, brasileiro, casado, CPF(MF) nº576.348.581-53, RG. Nº014.619 - SSP - TO, residente e domiciliado na Avenida Araguaia, S/Nº, Centro, nesta cidade, denominado CONTRATANTE,, e de outro lado, designada como sendo CONTRATADA a empresa V. S. LIMA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.277.633/0001-59, estabelecida comercialmente na Avenida 26 de Maio, s/n, Centro, Oliveira de Fátima – TO, neste ato, por seu representante legal o Sr. VALTER SILVA DE LIMA, brasileiro, casado, empresário, RG nº 1185875, SSP/GO, CPF/MF nº 330.577.371-53, residente e domiciliado na Rua 01, s/n, Centro, Crixás do Tocantins – TO, resolvem entre si, assinarem o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSOS PARA OS PROFISSIONAIS DA AREA DA EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA

# PARÁGRAFO ÚNICO - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

As aquisições deste Contrato possuem suas especificações, quantidades e observações do Objeto da Licitação do PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2016, conforme Processo Licitatório n 007/2016, parte integrante deste Contrato.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

A aquisição obedecerá ao estipulado neste Contrato, como as disposições constantes dos documentos que integram o Processo Licitatório nº 007/2016 e que independente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que couber.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA LICITAÇÃO

As aquisições, consubstanciadas no presente contrato foram objeto de licitação sob a modalidade de Pregão na forma Presencial Nº 004/2016, conforme edital constante do Processo Licitatório nº 007/2016, a que se vincula este contrato, além de submeter-se, também aos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

FIS JO3
Assinatura

A CONTRATANTE obriga-se a proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar os compromissos assumidos neste Contrato, bem como pagar pelo fornecimento dos produtos objetos deste pregão.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica assegurado ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação/Contrato ou revogar no todo ou em parte.

# CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Se responsabilizar pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;
- b) Efetuar a os serviços de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital;
- c) Dar plena garantia e qualidade dos serviços adquiridos, imputando-lhe os ônus decorrentes da cobertura dos prejuízos pela realização dos mesmos em desconformidade com o especificado no Edital.
- d) A CONTRATADA ficará obrigada a prestar os serviços objetos deste contrato no período de vigência do contrato.

### CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

ITEM	QUANT	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	01	CURSO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADO A 50 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES TEMAS: Oficinas de matemáticas, portugues e Metodologia da matemática , COM 16 HORAS/AULA DE DURAÇÃO	13.500,00	13.500,00
02	01	CURSO DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA DESTINADO A 50 PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM OS SEGUINTES TEMAS: Buscando uma escola eficaz, Metodologia na recreação escolar, COM 16 HORAS/AULA DE DURAÇÃO	13.500,00	13.500,00

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços objetos deste contrato, o preço total de R\$ 27.000,00 ( vinte e sete mil reais).

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO:

Homologada a licitação será(ão) emitida(s) Nota(s) e Empenho(s) e/ou contrato(s) à favor da(s) Adjudicatária(s) que, após a prestação dos serviços e adjudicado deverá(ão)

S

FIS JOY Assinatura

protocolizar perante a Prefeitura Municipal, Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s), devidamente atestada(s), sendo concedido um prazo de 05 (cinco) dias para conferência e aprovação, contado da(s) sua(s) protocolização(ões), e será(ão) paga(s), diretamente na conta corrente da(s) Adjudicatária(s), no prazo de 10 dias.

## CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta de recursos do tesouro municipal e eventuais recursos de transferências de convênios, como o de governos Estadual e Federal, cuja fonte de recurso, dotação orçamentária e elemento de despesa são:

DOTAÇÃO:

12.361.0007.2014 3.3.90.39 DC 86

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

#### CLÁUSULA NONA - DA ENTREGA

Os serviços objeto desta licitação deverão ser prestados em local previamente combinado com a Diretoria de Compras obedecendo a normas de segurança, e atender às condições estabelecidas no Edital, sem ônus de qualquer natureza que vier ocorrer por conta do contratado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Caberá ao município de OLIVEIRA DE FÁTIMA – TO, rejeitar, no todo ou em parte, o material que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Edital.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS IRREGULARIDADES

A fiscalização já tratada no presente instrumento, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da CONTRATADA assegurará à CONTRATANTE, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma Lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificações por escrito.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência é de 10(dez) meses e 14(catorze) dias podendo ser prorrogado por igual período

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela CONTRATADA, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão, ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93, as seguintes penalidades.

I - Advertência:

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO:

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar no caso de reincidência em falta grave;

IV – Pagamento de multa nos percentuais previstos no item 15, subitem 15.2,15.3,15.6 e 15.7 do PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2016, em dobro pela reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Cont.

all

natura até 30

O presente Contrato terá sua vigência da data de sua assinatura até 30 de Dezembro de 2016.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias após a assinatura deste, providenciará a sua publicação, na placard da prefeitura

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro de OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

OLIVEIRA DE FÁTIMA - TO, aos 16 de fevereiro de 2016.

GESIEL ORCELINO DOS SANTOS

Prefeito

VALTER-SILVA DE LIMA RG nº 1185875, SSP/GO, CPF/MF nº 330.577.371-53

**CONTRATADO**